ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.405, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000.

"Declara de utilidade pública e sem fins lucrativos a entidade que menciona e dá outras providências".

O Povo do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica considerada e utilidade pública e sem fins lucrativos, a entidade, **ASSOCIAÇÃO GURUPIENSE DE APICULTORES - AGA**, inscrita no CNPJ nº 01.211.098/0001-99, com sede estabelecida na Rua 06, esquina com a Av. Pernambuco, s/n - Gurupi/TO, nos termos de seu estatuto, fundada em 19.09.1995.

Art. 2º - A entidade beneficiária desta lei, gozará das prerrogativas tributárias, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de dezembro de 2000.

NANIO TADEU GONÇALVES
Prefeito Municipal